

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 461/71

Aprovado em 25/10/1971

Vota-se contra à instalação de uma escola superior de Agricultura em Araçatuba.

PROCESSO N. 64-6/71

INTERESSADO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONS. LUIZ CANTANHEDE FILHO

Relatório - O Exmo. Sr. Deputado Estadual Hatiro Shimonoto apresentou a indicação n. 414 de 1971 à Assembleia Legislativa, expressando a conveniência de ser instalada uma escola superior de agricultura em Araçatuba (doc. fls. 4).

Encaminhada à consideração do Exmo. Sr. Governador foi, de ordem de Sua Excelência, remetido o processo do Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo, "para as devidas providencias" (doc. fls. 6).

Da Reitoria da USP veio o processo para o Conselho Estadual de Educação, para o exame que for julgado cabível (doc. fls. 5).

Despachado o processo para o nobre conselheiro José Bonifácio Silva Jardim, veio em seguida (30 de agosto ultimo) para esta Câmara, tendo em vista a nova organização do Conselho.

Parecer - A Legislação federal em vigor fixou no art. 2º do Decreto-Lei n. 464, de 11.2.69 o seguinte:

"Art. 2º - Será negada autorização para funcionamento de universidade instituída diretamente ou estabelecimento isolado de ensino superior quando, satisfeitos embora os mini nos requisitos prefixados a sua criação não corresponda as exigências do mercado de trabalho, em confronto com as necessidades do desenvolvimento nacional ou regional. Parágrafo Primeiro - Não se aplica a disposição deste artigo aos casos em que a iniciativa apresente um alto padrão, capaz de contribuir, efetivamente, para o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa nos setores abrangidos".

Ora o Estado de São Paulo mantém uma Escola Superior de agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) subordinada à USP com renome nacional e internacional e dois institutos isolados, com cursos de engenheiros agrônomos e especialidades correlatas: um em Botucatu (F. C. Médicas e Biológicas) e outro em Jaboticabal que tem também um Colégio Técnico Agrícola. Além disso é do Estado o Instituto Agronômico de Campinas que mantém um alto nível do pesquisas nos setores da agronomia.

Em 9 de novembro de 1970 o Plenário do Conselho aprovou pareceres da então Câmara de Planejamento contrário à criação de Faculdade de Agronomia em Garça e Candido Mota pela razão de ser a demanda de agrônomos no Estado bem menor que o de formados na especialidade (págs. 70 e 71 da ACTA 22).

Parece portanto que a indicação do Deputado Hatiro Shimomoto não apresenta condições para ser aprovada pois a faculdade proposta não seria criada de acordo com a legislação nem pela excepcionalidade indicada no parágrafo 1º acima transcrito.

Sala das sessões da câmara de Ensino do Terceiro Grau, em
4 de outubro de 1971.

aa) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente
Cons. Luiz Cantanhede Pilho - Relator
Conselheiro Aldemar Moreira, Padre
Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro
Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho
Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Conselheiro Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães
Conselheiro Wlademir Pereira